



**Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais**

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000 Telefone:

(37) 3234-1224 | E-Mail: [licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br)



## **PROCESSO LICITATÓRIO 010/2017.**

### **INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017**

### **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017**

**Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar conforme lei nº 11.947/2009, resolução nº 38/2009 e resolução nº 26, de 17 de junho de 2013 do Ministério da Educação FNDE.**

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE ENVELOPES COM DOCUMENTOS E PROPOSTAS DIA 06 DE MARÇO DE 2017 ÀS 9h.**

**DOTAÇÃO: 02.07.05.12.306.0011.2074.3.3.90.30.00 – Ficha 291**

**Fonte de recurso: 1.44 – Trans. Recursos FNDE Referentes ao PNAE**

## **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ - MG**, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, n.º 100, Centro, em São Gonçalo do Pará/MG, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada através do Decreto nº 4112/2017 torna público que se acha aberta **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, Nº 001/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2017, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017**, em cumprimento do estabelecido pela **Lei 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE nº 38/2009 e RESOLUÇÃO Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013**. para o ano letivo de 2017. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, na Prefeitura Municipal.

## **1. OBJETO**

1.1 - O objeto da presente é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, conforme especificações do Anexo I desta Chamada Pública.

## **2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

2.1 - Até o dia 06 de Março de 2017, às 9h, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – MG, localizada na Avenida Tancredo Neves nº 100, Bairro Centro, nesta Cidade de São Gonçalo do Pará, os interessados entregarão dois envelopes



**Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais**

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000 Telefone:

(37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br



distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

### **3. ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES**

3.1 – Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – **GRUPO FORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- d) Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
- e) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- f) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- g) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- h) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

**g) apresentar ALVARÁ DA VIGILANCIA SANITARIA vigente (apenas para os itens que necessitarem deste. Está descrito na descrição do item).**

### **4. ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES**

4.1 – Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – **GRUPO INFORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:



## Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000 Telefone:

(37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br



- a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar (Anexo V, Resolução nº. 38/2009) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- e) **ALVARÁ DA VIGILANCIA SANITARIA vigente (apenas para os itens que necessitarem deste. Está descrito na descrição do item).**
- f) Cópia de comprovante de endereço.

### 5. ENVELOPE Nº. 002 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 No Envelope nº. 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do proponente, datada e assinada pelo representante legal;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I deste edital;
- c) Preço unitário de cada item, preço total por item e preço total geral, devendo ser cotado em moeda nacional;
- d) Validade da proposta não inferior a 30 dias, contados data da apresentação dos envelopes.
- e) Apresentar Declaração de Aprovação das Amostras (apenas para os itens que necessitam, conforme item 2.2 deste edital).

### 6- Classificação das Propostas

6.1- Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.



## **Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais**

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000 Telefone:

(37) 3234-1224 | E-Mail: [licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br)



**6.2-** Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**6.3-** A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

### **7. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE**

**7.1-** Os produtos deverão ser entregues semanalmente nas escolas, de acordo com o cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Educação, durante o ano letivo de 2016; as diretoras das escolas atestarão o seu recebimento.

**7.2-** A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo a execução do cardápio e conseqüentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e declaração de inidoneidade do contratado para contratar com a Administração Municipal.

### **8-DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**8.1-** As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste edital.

**8.2-** As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

**8.3-** As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

**8.4-** As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

**8.5-** Deverão estar isentas de:

**8.5.1-** Substâncias terrosas,

**8.5.2-** Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

**8.5.3-** Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

**8.5.4-** Sem umidade externa anormal.

**8.5.5-** Isentas de odor e sabor estranhos.



## Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000 Telefone:

(37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br



**8.5.6-** Isenta de enfermidades.

**8.5.7-** Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

## **9 - RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES**

**9.1** - Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

**9.2** - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificação técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar.

**9.3** - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

## **10- CONTRATAÇÃO**

**10.1** - Uma vez declarado vencedor, o adjudicatário deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo III deste edital.

**10.2-** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ano.

**10.3-** Os contratos originários da presente Chamada Pública terão prazo de vigência até 31/12/2017, com os fornecimentos limitados ao ano letivo de 2017.

## **11. PAGAMENTO**

**11.1** – O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de cheque ao portador, ou depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.



## Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000 Telefone:

(37) 3234-1224 | E-Mail: [licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br)



**11.2** – Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

**11.3** O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.

**11.4** – Para composição de preço de referência será considerada média de preços praticada no mercado, nos últimos 12 meses.

**11.5** – O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$20.000,00 (vinte mil reais).

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** – Este edital de Chamada Pública poderá ser obtido sem qualquer ônus no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará, situado no segundo andar do prédio da Avenida Presidente Tancredo Neves nº100, Centro, no horário de 08h às 11h e 13h às 17h de segunda a sexta-feira, ou através do site [www.sangoncalodopara.mg.gov.br](http://www.sangoncalodopara.mg.gov.br).

**12.2** – Este edital será publicado no hall da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – MG, Avenida Brasil nº100, Centro; no sitio [www.sangoncalodopara.mg.gov.br](http://www.sangoncalodopara.mg.gov.br) e em jornal local de grande circulação, nos termos do disposto no art. 21, da RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009.

**12.3** – Fica eleito FORO da Comarca de Pará de Minas, para dirimir quaisquer questões originárias deste edital de Chamada Pública.

**12.4** – Anexos deste edital:



**Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais**

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000 Telefone:

(37) 3234-1224 | E-Mail: [licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br)



Anexo I - Modelo de Projeto

Anexo II – Especificação do Pedido

Anexo III- Relação das Unidades Escolares.

Anexo IV- Minuta do Contrato

São Gonçalo do Pará, 08 de fevereiro de 2017.

**Gilmar Menezes Amaral**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000 Telefone:

(37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br



## ANEXO 1 – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

### Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº001/2017				
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>				
<b>A – Grupo Formal</b>				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
<b>B – Grupo Informal</b>				
1. Nome do Proponente <b>(NÃO PREENCHER)</b>				
3. Endereço <b>(NÃO PREENCHER)</b>		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF <b>(NÃO PREENCHER)</b>	8. DDD/Fone
<b>C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)</b>				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente





**Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais**

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000 Telefone:

(37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br



<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
1. Nome da Entidade SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO		2. CNPJ 03507415/0008-10		3. Município		
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO / CÂMARA DE NEGÓCIOS DE.....					7. CPF -----	
<b>III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
<b>Total do projeto</b>						





## ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO

### Aquisição de Gêneros Alimentícios (Alimentação Escolar)

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário Médio
1	BISCOITO DE POLVILHO, produto obtido por processamento tecnológico adequado, deve ser embalado. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. Não apresentar odor de fumaça. O biscoito deve estar etiquetado contendo valor nutricional, data de validade e fabricação, ingredientes, peso unitário, adição ou não de açúcar e glúten. Etiquetado identificando instituição que esta sendo entregue e quantidade total. Fornecedor deverá apresentar <b>Alvará Sanitário</b> . Deverá ser entregue em temperatura ambiente para não murchar, e o transporte deverá ser em vasilhames de polietileno com tampa, e transportado em carro fechado. Deve ser entregue nas escolas de acordo com a planilha de entrega passada, sendo de manhã até as 07 horas e a tarde até as 12 horas e no Cemei de acordo com planilha até as 07 horas.	Kg	100	R\$ 24,16
2	BISCOITO TIPO PAPA OVO, produto obtido por processamento tecnológico adequado, deve ser embalado. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. Não apresentar odor de fumaça. O biscoito deve estar etiquetado contendo valor nutricional, data de validade e fabricação, ingredientes, peso unitário, adição ou não de açúcar e glúten. Etiquetado identificando instituição que esta sendo entregue e quantidade total. Fornecedor deverá apresentar <b>Alvará Sanitário</b> . Deverá ser entregue em temperatura ambiente para não murchar, e o transporte deverá ser em vasilhames de polietileno com tampa, e transportado em carro fechado. Deve ser entregue nas escolas de acordo com a planilha de entrega passada, sendo de manhã até as 07 horas e a tarde até as 12 horas e no Cemei de acordo com planilha até as 07 horas.	Kg	80	R\$ 26,30
3	BOLO DE FARINHA DE TRIGO, com peso	Pedaço	6.000	R\$1,15



## Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000 Telefone:

(37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br



	<p>unitário de 80 gramas o pedaço, feito padronizado, bem assado, sem conter partes queimadas ou cruas, de qualidade, que não esfarele todo, sabor padronizado e não quebradiço. Feito com farinha de trigo branca, embalado individualmente em saco plástico, etiquetado contendo valor nutricional, data de validade e fabricação, ingredientes, peso unitário, adição ou não de açúcar e glutém. Etiquetado identificando instituição que esta sendo entregue e quantidade total. Fornecedor deverá apresentar <b>Alvará Sanitário</b>. Deverá ser entregue em temperatura ambiente para não murchar, e o transporte deverá ser em vasilhames de polietileno com tampa, e transportado em carro fechado. Deve ser entregue nas escolas de acordo com a planilha de entrega passada, sendo de manhã até as 07 horas e a tarde até as 12 horas e no Cemei de acordo com planilha até as 07 horas.</p>			
4	<p>PÃO DE SAL, produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, gordura. O pão deve ser embalado individualmente. Possuir 50g. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. O pão deve estar etiquetado contendo valor nutricional, data de validade e fabricação, ingredientes, peso unitário, adição ou não de açúcar e glutém. Etiquetado identificando instituição que esta sendo entregue e quantidade total. Fornecedor deverá apresentar <b>Alvará Sanitário</b>. Deverá ser entregue em temperatura ambiente para não murchar, e o transporte deverá ser em vasilhames de polietileno com tampa, e transportado em carro fechado. Deve ser entregue nas escolas de acordo com a planilha de entrega passada, sendo de manhã até as 07 horas e a tarde até as 12 horas e no Cemei de acordo com planilha até as 07 horas.</p>	Unidade	<b>8.000</b>	<b>R\$ 0,60</b>
5	<p>PÃO CARIOCA, produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, gordura. O pão deve ser embalado individualmente. Possuir 50g. Não deve apresentar queimaduras e sua</p>	Unidade	<b>6.000</b>	<b>R\$ 0,96</b>



## Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000 Telefone:

(37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br



	coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. O pão deve estar etiquetado contendo valor nutricional, data de validade e fabricação, ingredientes, peso unitário, adição ou não de açúcar e glúten. Etiquetado identificando instituição que esta sendo entregue e quantidade total. Fornecedor deverá apresentar <b>Alvará Sanitário</b> . Deverá ser entregue em temperatura ambiente para não murchar, e o transporte deverá ser em vasilhames de polietileno com tampa, e transportado em carro fechado. Deve ser entregue nas escolas de acordo com a planilha de entrega passada, sendo de manhã até as 07 horas e a tarde até as 12 horas e no Cemei de acordo com planilha até as 07 horas.			
6	ROSQUINHA DE FARINHA DE TRIGO, com açúcar em cima, peso unitário de 20 gramas, feito padronizado, bem assado, sem conter partes queimadas ou cruas, de qualidade, feito com farinha de trigo branca, embalado em dezenas em saco plástico, etiquetado contendo valor nutricional, data de validade e fabricação, ingredientes, peso unitário, adição ou não de açúcar e glúten. Etiquetado identificando instituição que esta sendo entregue e quantidade total. Fornecedor deverá apresentar <b>Alvará Sanitário</b> . Deverá ser entregue em temperatura ambiente para não murchar, e o transporte deverá ser em vasilhames de polietileno com tampa, e transportado em carro fechado. Deve ser entregue nas escolas de acordo com a planilha de entrega passada, sendo de manhã até as 07 horas e a tarde até as 12 horas e no Cemei de acordo com planilha até as 07 horas.	Unidade	<b>5.500</b>	<b>R\$ 0,46</b>
7	ROSQUINHA DE POLVILHO COM COCO, com açúcar em cima, peso unitário de 20 gramas, feito padronizado, bem assado, sem conter partes queimadas ou cruas, de qualidade, feito com farinha de trigo branca, embalado em dezenas em saco plástico, etiquetado contendo valor nutricional, data de validade e fabricação, ingredientes, peso unitário, adição ou não de açúcar e glúten. Etiquetado identificando instituição que esta sendo entregue e quantidade total. Fornecedor deverá apresentar <b>Alvará Sanitário</b> . Deverá	Unidade	<b>8.000</b>	<b>R\$ 0,58</b>



## Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000 Telefone:

(37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br



	ser entregue em temperatura ambiente para não murchar, e o transporte deverá ser em vasilhames de polietileno com tampa, e transportado em carro fechado. Deve ser entregue nas escolas de acordo com a planilha de entrega passada, sendo de manhã até as 07 horas e a tarde até as 12 horas e no Cemei de acordo com planilha até as 07 horas.			
8	ABOBRINHA VERDE, fruto de tamanho grande limpa, de primeira e acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade. Podendo ser orgânico. Deve ser entregue de acordo com as planilhas de entrega e cada unidade contendo cerca de 1,0 a 0,7kg, embalados em sacos plásticos.	Kg	<b>250</b>	<b>R\$ 3,78</b>
9	ALFACE crespa ou Lisa, tamanho padronizado, sem folhas murchas e soltas e partes danificadas, sem podridão, entregue sem sujidades e em embalagem de plástico, etiquetado identificando instituição que esta sendo entregue e quantidade total. Caso tenha na planilha estabelecida a separação de duas embalagens com gramatura diferente, deve ser seguido criteriosamente. A entrega nas escolas deve ser de acordo com a planilha pela nutricionista.	Unidade em pés	<b>800</b>	<b>R\$ 2,40</b>
10	BANANA PRATA, fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos, íntegro, limpo, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Podendo ser orgânico. Deve ser entregue de acordo com as planilhas de entrega e cada unidade deve pesar a média de 0,120kg, embaladas em sacos plásticos.	Kg	<b>850</b>	<b>R\$ 4,66</b>
11	BETERRABA vermelha, tamanho padronizado, sem perfurações e partes danificadas, sem podridão, entregue sem	Kg	<b>450</b>	<b>R\$ 4,06</b>



## Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000 Telefone:

(37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br



	sujidades e em embalagem de plástico, etiquetado identificando instituição que esta sendo entregue e quantidade total. Caso tenha na planilha estabelecido a separação de duas embalagens com gramatura diferente, deve ser seguido criteriosamente. A entrega nas escolas deve ser de acordo com a planilha passada pela nutricionista.			
12	CEBOLA de cabeça de tamanho padronizado médias, sem perfurações e partes danificadas, sem podridão, entregue sem sujidades e em embalagem de plástico, etiquetado identificando instituição que esta sendo entregue e quantidade total. Caso tenha na planilha estabelecido a separação de duas embalagens com gramatura diferente, deve ser seguido criteriosamente. A entrega nas escolas deve ser de acordo com a planilha passada pela nutricionista.	Kg	<b>450</b>	<b>R\$ 4,44</b>
13	CENOURA vermelha, tamanho padronizado, sem perfurações e partes danificadas, sem podridão, entregue sem sujidades e em embalagem de plástico, etiquetado identificando instituição que esta sendo entregue e quantidade total. Caso tenha na planilha estabelecido a separação de duas embalagens com gramatura diferente, deve ser seguido criteriosamente. A entrega nas escolas deve ser de acordo com a planilha passada pela nutricionista.	Kg	<b>1.000</b>	<b>R\$ 3,95</b>
14	CEBOLINHA de folha, molhos de tamanho padronizado, sem partes danificadas, sem podridão, entregue sem sujidades e em embalagem de plástico, etiquetado identificando instituição que esta sendo entregue e quantidade total. A entrega nas escolas deve ser de acordo com a planilha passada pela nutricionista.	Unidade em Molhos (mão cheia)	<b>900</b>	<b>R\$ 1,96</b>
15	COUVE manteiga ou comum, molhos com tamanho médio com 06 folhas, sem folhas murchas e soltas e partes danificadas, sem podridão, entregue sem sujidades e em embalagem de plástico, etiquetado identificando instituição que esta sendo entregue e quantidade total. A entrega nas escolas deve ser de acordo com a planilha passada pela nutricionista.	Unidades em molhos (06 folhas cada)	<b>400</b>	<b>R\$ 2,36</b>
16	CHUCHU fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos	Kg	<b>270</b>	<b>R\$ 3,14</b>



## Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000 Telefone:

(37) 3234-1224 | E-Mail: [licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br)



	à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Deve ser entregue de acordo com as planilhas de entrega e embaladas em sacos plásticos.			
17	FARINHA DE MANDIOCA, torrada, de primeira qualidade, seca, fina, branca. Deve ser entregue de acordo com as planilhas de entrega e em embalagens de 1kg ou 0,500kg.	Kg	<b>200</b>	<b>R\$ 7,33</b>
18	FEIJÃO CARIOCA, tipo 1, limpo, extra, 1ª qualidade, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Marca igual ou semelhante a Codil tipo 1. Deve ser entregue de acordo com as planilhas de entrega e em embalagens de 1kg.	Kg	<b>1.500</b>	<b>R\$ 6,99</b>
19	MAMÃO HAVAI, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, de vez (por amadurecer), limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve ser apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Deve ser entregue de acordo com as planilhas de entrega, sendo que cada unidade deve pesar cerca de 1,5kg a 2,5kg, e entregues embalados em sacos plásticos.	Kg	<b>250</b>	<b>R\$ 4,99</b>
20	MORANGA, fruto de tamanho grande limpa, de primeira e acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade. Podendo ser orgânico. Deve ser entregue de acordo com as planilhas de entrega e cada unidade contendo cerca de 2 a 5kg, embalagens em sacos plásticos.	Kg	<b>400</b>	<b>R\$ 3,74</b>
21	POLPA DE ABACAXI, congelada em embalagens de 1.000g de plástico, contendo data de fabricação e validade, etiquetado	Kg	<b>60</b>	<b>R\$ 14,80</b>





## Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000 Telefone:

(37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br



	identificando instituição que está sendo entregue e qualidade total, transporte refrigerado e fechado. Deve ser entregue de acordo com as planilhas de entrega. Fornecedor deverá apresentar <b>Alvará Sanitário.</b>			
22	POLPA DE GOIABA, congelada em embalagens de 1.000g de plástico, contendo data de fabricação e validade, etiquetado identificando instituição que está sendo entregue e qualidade total, transporte refrigerado e fechado. Deve ser entregue de acordo com as planilhas de entrega. Fornecedor deverá apresentar <b>Alvará Sanitário.</b>	Kg	<b>60</b>	<b>R\$ 14,80</b>
23	POLPA DE TANGERINA, congelada em embalagens de 1.000g de plástico, contendo data de fabricação e validade, etiquetado, identificando instituição que está sendo entregue e qualidade total, transporte refrigerado e fechado. Deve ser entregue de acordo com as planilhas de entrega. Fornecedor deverá apresentar <b>Alvará Sanitário.</b>	Kg	<b>60</b>	<b>R\$ 14,80</b>
24	REPOLHO verde, tamanho padronizado, sem perfurações e partes danificadas, sem podridão, entregue sem sujidades e em embalagem de plástico, etiquetado identificando instituição que esta sendo entregue e quantidade total. Caso tenha na planilha estabelecido a separação de duas embalagens com gramatura diferente, deve ser seguido criteriosamente. A entrega nas escolas deve ser de acordo com a planilha passada pela nutricionista. Media de cada cabeça de repolho de 2kg.	Unidades em cabeça	<b>200</b>	<b>R\$ 3,03</b>
25	SALSINHA de folha, molhos de tamanho padronizado, sem partes danificadas, sem podridão, entregue sem sujidades e em embalagem de plástico, etiquetado identificando instituição que esta sendo entregue e quantidade total. A entrega nas escolas deve ser de acordo com a planilha passada pela nutricionista.	Unidade em Molhos (mão cheia)	<b>800</b>	<b>R\$ 1,96</b>
26	TEMPERO CASEIRO DE ALHO E SAL, a base de alho/sal/cebola, ingredientes mencionados em embalagem. Deve ser entregue de acordo com as planilhas de entrega e em potes plásticos de 0,500kg.	Kg	<b>70</b>	<b>R\$ 10,66</b>
27	TOMATE, fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira	Kg	<b>1.000</b>	<b>R\$ 4,34</b>



## Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000 Telefone:

(37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br



	qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Deve ser entregue de acordo com as planilhas de entrega, embalados em sacos plásticos.			
28	VAGEM, leguminosa capsular, plana, verde e lisa, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresca, limpa, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Deve ser entregue de acordo com as planilhas de entrega, embaladas em sacos plásticos.	Kg	100	R\$ 7,49

**A média total deste processo é de R\$ 72.786,26 (setenta e dois mil setecentos e oitenta e seis reais e vinte seis centavos).**



**Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais**

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000 Telefone:

(37) 3234-1224 | E-Mail: [licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br)



### **ANEXO III- Relação das unidades escolares**

<b>Escola</b>	<b>Endereço</b>	<b>Telefone</b>
<b>Escola Municipal Felipe de Freitas.</b>	<b>Rua: Francisco Gomes, 231, centro, São Gonçalo do Pará.</b>	<b>3234-1228</b>
<b>Escola Municipal Coronel Epifânio Mendes Mourão.</b>	<b>Praça: JK, 48, centro, São Gonçalo do Pará.</b>	<b>3234-1268</b>
<b>Escola Municipal José Sabino.</b>	<b>Comunidade da Prata de Cima.</b>	<b>3234-3026</b>
<b>Escola Municipal Severino Ribeiro.</b>	<b>Comunidade de Água Limpa.</b>	<b>3234-1013</b>
<b>Escola Municipal João Cândido.</b>	<b>Comunidade de Campo Alegre.</b>	<b>9905-1823</b>
<b>Escola Municipal Joaquim Galvão</b>	<b>Comunidade do Quilombo do Gaia.</b>	<b>9923-6189</b>
<b>Centro Municipal de Educação Infantil.</b>	<b>Rua Vereador Pedro Delgado Mota 133, Bairro Lago Azul.</b>	<b>3234-1176</b>



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000 Telefone:

(37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br



## Anexo IV – Modelo de Contrato de Compra e Venda

**CONTRATO N.º...../2017**

### **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MODELO)**

A (nome da entidade executora - CDCE), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, N.º\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Presidente(a) do CDCE, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. \_\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2017**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**1.1.** É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas (descrever as escolas), verba FNDE/PNAE, ano letivo 2017, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 001/2017**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

**2.1.** O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

**3.1.** O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

**4.1.** OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pela MDA.



**Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais**

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000 Telefone:

(37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br



**CLÁUSULA QUINTA:**

**5.1.** Os produtos serão entregues de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Educação, parte integrante da **Chamada Pública n.º 001/2017** e deste contrato.

**5.2.** As mercadorias serão recebidas nas unidades de ensino pro servidores designados para este fim.

**CLÁUSULA SEXTA:**

**6.1.** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

**7.1.** Os valores mencionados na cláusula sexta deste contrato já contempla, todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

**8.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**DOTAÇÃO: 02.07.05.12.306.0011.2074.3.3.90.30.00 – Ficha 291**

**Fonte de recurso: 1.44 – Trans. Recursos FNDE Referentes ao PNAE**

**CLÁUSULA NONA:**

**8.2.** O CONTRATANTE, depois de receber as notas fiscais devidamente aceitas e após a tramitação do processo para instrução e liquidação da despesa, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DEZ:**

**10.1.** O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de cinco anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de



## Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000 Telefone:

(37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br



Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA ONZE:**

**11.1.** É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### **CLÁUSULA DOZE:**

**12.1.** O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) as multas não serão cumulativas e corresponderão a 10% do valor total contratado por infração.

**12.2.** Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### **CLÁUSULA TREZE:**

**13.1.** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA QUATORZE:**

**14.1.** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

### **CLÁUSULA QUINZE:**

**15.1.** O presente contrato rege-se e vincula-se às próprias cláusulas; Lei 8.666/93, Lei 11.794/09; Resolução FNDE 38/2009; Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013; Chamada Pública 001/2017, normas e princípios gerais da Administração Pública, e supletivamente pelas normas do direito civil.

### **CLÁUSULA DEZESSEIS:**

**16.1.** Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais, observadas as normas da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DEZESSETE:**



**Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais**

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000 Telefone:

(37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br



**17.1.** As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta.

**CLÁUSULA DEZOITO:**

**18.1.** Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DEZENOVE:**

**19.1.** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2017.

**CLÁUSULA VINTE:**

**20.1.** Fica eleito o FORO da Comarca de Pará de Minas para dirimir questões originárias deste instrumento de contrato, em detrimento de qualquer outro.

**20.2.** Este contrato é redigido em três vias iguais, subscrito pelas partes e duas testemunhas, para fins de direito.

São Gonçalo do Pará – MG, ----- de \_\_\_\_\_ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_